



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.574, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ibirarema, para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 47.440.900,00 (quarenta e sete milhões e quatrocentos e quarenta mil e novecentos reais), sendo destinados:

ÓRGÃOS DE GOVERNO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.740.000,00
02. Poder Executivo	43.450.900,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI	2.250.000,00
TOTAL	47.440.900,00

Art. 2º A Receita do Governo do Município de Ibirarema será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, da Portaria Conjunta STN/SOF nº 05/2015, com os seguintes desdobramentos:

Capítulo II

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 45.190.900,00 (quarenta e cinco milhões e cento e noventa mil e novecentos reais), assim composto:

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	7.061.300,00
1.2. Receita de Contribuições	1.000,00
1.3. Receita Patrimonial	390.000,00
1.4. Receita de Serviços	0,00
1.5. Transferências Correntes	41.506.600,00
Deduções de Receitas	(5.690.000,00)
1.6. Outras Receitas Correntes	291.000,00
SUB TOTAL	43.559.900,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1. Alienação de Bens	102.000,00
2.2. Transferências de Capital	1.529.000,00
SUB TOTAL	1.631.000,00
TOTAL GERAL	45.190.900,00

Parágrafo único. A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX, da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas, estabelecidas nas Portarias Interministeriais nº 42/1999, de 14 de abril de 1999, nº 163/2001, de 04 de maio de 2001, nº 211 e, portarias nº 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por Órgãos da Administração

Administração Direta



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.740.000,00
02. Poder Executivo	43.450.900,00
TOTAL	45.190.900,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO – PODER LEGISLATIVO	VALOR
01- Legislativo	
01.01- Ação do Processo Legislativo	
01.031.0101-1101 - Obras Câmara Municipal	60.000,00
01.031.0101-2101 - Manutenção do Processo Legislativo	1.610.000,00
01.031.0101-2102 - Modernização do Processo Legislativo	70.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	1.740.000,00

ESPECIFICAÇÃO – PODER EXECUTIVO	VALOR
02 - Executivo	
02.19 - Gabinete do Prefeito	645.000,00
02.19.01 - Chefia de Gabinete	545.000,00
04.122 - Administração Geral	545.000,00
02.19.02 - Procuradoria	100.000,00
04.122 - Administração Geral	100.000,00
02.20 - Depto. de Adm., Planejamento e Finanças	4.342.500,00
02.20.01 - Depto. de Administração	4.342.500,00
04.122 - Administração Geral	3.742.500,00
99.999 - Reserva de Contingência	600.000,00
02.21 - Depto. Jurídico	220.800,00
04.122 - Administração Geral	220.800,00
02.22 - Depto. de Agricultura e Abastecimento	934.200,00
02.22.01 - Depto. de Agricultura e Abastecimento	934.200,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

20.541 - Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00
20.606 - Extensão Rural	914.200,00
02.23 - Depto. de Educação e Esporte	15.224.800,00
02.23.01 - Educação – 25%	7.244.000,00
12.361 - Ensino Fundamental	4.766.000,00
12.365 - Educação Infantil	2.478.000,00
02.23.02 - FUNDEB	4.890.000,00
12.361 - Ensino Fundamental	3.066.800,00
12.365 - Educação Infantil	1.742.800,00
12.367 - Educação Especial	80.400,00
02.23.03 - Educação – Outros	3.090.800,00
12.122 - Administração	31.000,00
12.306 - Alimentação e Nutrição	945.200,00
12.361 - Ensino Fundamental	1.635.200,00
12.363 - Ensino Profissional	135.200,00
12.364 - Ensino Superior	5.000,00
12.365 - Educação Infantil	54.000,00
27.812 - Desporto Comunitário	285.200,00
02.24 - Depto. de Meio Ambiente	495.000,00
02.24.01 - Depto. de Meio Ambiente	385.000,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	385.000,00
02.24.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	110.000,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00
02.25 - Depto. de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	4.174.100,00
02.25.01 Depto. de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	4.174.100,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	788.900,00
15.452 - Serviços Urbanos	3.385.200,00
02.26 - Depto. de Saúde	10.330.600,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

02.26.01 - Depto. de Saúde	10.330.600,00
10.301 - Atenção Básica	10.265.200,00
10.302 - Assistência Hospitalar e ambulatorial	26.200,00
10.304 - Vigilância Sanitária	39.200,00
02.27 - Depto. de Assistência Social	2.528.500,00
02.27.01 - Depto. de Assistência Social	2.528.500,00
08.241 - Assistência ao Idoso	78.600,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	455.000,00
08.244 - Assistência Comunitária	1.994.900,00
02.28 - Depto. de Segurança Pública	424.200,00
02.28.01 - Depto. de Segurança Pública	424.200,00
06.181 - Policiamento	424.200,00
02.29 - Depto. de Cultura	737.000,00
02.29.01 - Depto. de Cultura	737.000,00
13.392 - Difusão Cultural	737.000,00
02.30 - Depto. de Turismo e Comunicação	1.414.200,00
02.30.01 - Depto. de Turismo e Comunicação	1.414.200,00
23.695 - Turismo	1.193.000,00
24.131 - Comunicação Social	221.200,00
02.31 - Encargos Gerais do Município	1.980.000,00
02.31.01 - Encargos Gerais do Município	1.980.000,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	1.980.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO	43.450.900,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	1.740.000,00
04. Administração	4.608.300,00
06. Segurança Pública	424.200,00
08. Assistência Social	2.528.500,00
10. Saúde	10.330.600,00
12. Educação	14.939.600,00
13. Cultura	737.000,00
15. Urbanismo	4.174.100,00
18. Gestão Ambiental	495.000,00
20. Agricultura	934.200,00
23. Comércio e Serviços (Turismo)	1.193.000,00
24. Comunicações	221.200,00
27. Desporte e Lazer	285.200,00
28. Encargos Especiais	1.980.000,00
99. Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	45.190.900,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
031 - Ação Legislativa	1.740.000,00
122 - Administração Geral	4.608.300,00
131 - Comunicação Social	221.200,00
181 - Policiamento	424.200,00
241 - Assistência ao Idoso	78.600,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	455.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.994.900,00
301 - Atenção Básica	10.265.200,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.200,00
304 - Vigilância Sanitária	39.200,00
306 - Alimentação e Nutrição	945.200,00
361 - Ensino Fundamental	9.468.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

363 - Ensino Profissional	135.200,00
364 - Ensino Superior	36.000,00
365 - Ensino Infantil	4.274.800,00
367 - Educação Especial	80.400,00
392 - Difusão Cultural	737.000,00
451 - Infra Estrutura Urbana	788.900,00
452 - Serviços Urbanos	3.385.200,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	495.000,00
606 - Extensão Rural	934.200,00
695 - Turismo	1.193.000,00
812 - Desporto Comunitário	285.200,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.980.000,00
999 - Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	45.190.900,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	17.514.700,00
Outras Despesas Correntes	23.253.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	2.718.700,00
Amortização da Dívida	1.104.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	45.190.900,00

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º A Receita do SAAEI será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	10.000,00
Receita de Serviços	1.802.000,00
Outra Receitas Correntes	72.000,00
Receitas de Serviços – Intra OFSS	366.000,00
TOTAL	2.250.000,00

§ 2º A Despesa do SAAEI será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17. SANEAMENTO	2.045.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	139.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00
TOTAL	2.250.000,00

II - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	2.174.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	66.000,00
TOTAL	2.250.000,00

Art. 5º Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	51.133.900,00
1.1. Receita Tributária	7.061.300,00
1.2. Receita de Contribuições	1.000,00
1.3. Receita Patrimonial	400.000,00
1.4. Receita de Serviços	1.802.000,00
1.5. Transferências Correntes	41.506.600,00
1.6. Outras Receitas Correntes	363.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	366.000,00
Receitas Correntes - INTRA OFSS	366.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.690.000,00
Deduções da Receita	-5.690.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.631.000,00
2.1. Alienação de Bens	102.000,00
2.2. Transferências de Capital	1.529.000,00
TOTAL	47.440.900,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	
01. Poder Legislativo	1.740.000,00
02. Poder Executivo	43.450.900,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI	2.250.000,00
TOTAL	47.440.900,00

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 6º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência, será feita por ato do Poder Executivo Municipal, e regulamentada por decreto.

Art. 7º O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15,00 % (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III - a apuração do excesso de arrecadação e superávit financeiro de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificada nos orçamentos da receita e despesa, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme previsto na lei de diretrizes orçamentárias, e art. 50, da Lei Complementar Federal n.º 101/00;

IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da Mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2024, em quantas fontes de recursos forem necessárias, bem como reintegrá-las quando necessário, remanejar recursos entre órgãos ou unidades da administração direta e indireta, respeitado o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, a ser calculado sobre o valor consignado individualmente.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por decreto e o Poder Legislativo, por ato da Mesa, a reclassificar as receitas e despesas em razão das alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme alterações ocorridas em seu Sistema AUDESP, como também da Secretaria do Tesouro Nacional -STN.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os valores constantes da presente Lei Orçamentaria, alteram os constantes no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 9º Independentemente dos programas classificados nesta lei, a Administração Municipal, através de suas unidades administrativas e departamentos, deverão difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, de acordo com a Agenda 2030 da ONU - Organização das Ações Unidas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024).

Art. 11. Revogam se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete